



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## **TERMO ADITIVO Nº 7**

**TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.480.104/0001-08 (MATRIZ), localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco O, nº 110, Salas 830 a 834, Ed. Mutiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo SEI nº 0002993-59.2023.6.07.8100) ao Contrato nº 33/2023, para a prestação de serviços de engenharia para a adequação do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, com vistas à Implantação da Central de Atendimento ao Eleitor do Distrito Federal - CAE/DF, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 121 (cento e vinte e um) dias.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** Por meio deste Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 33/2023 por mais **121 (cento e vinte e um) dias**, pelo período de **04.02.2026 a 05.06.2026**.

**2.2. O prazo concedido nos termos do item antecedente não se fundamenta no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993**, sendo que a presente prorrogação possui natureza acautelatória e não implica reconhecimento de causa excludente de responsabilidade da Contratada por eventuais atrasos verificados.

**2.2.1.** Resguarda-se a apuração, por meio dos Procedimentos Administrativos Sancionadores SEI nº 0003033-07.2024.6.07.8100, 0006011-54.2024.6.07.8100, 0006066-05.2024.6.07.8100, 0005137-35.2025.6.07.8100 e outros já instaurados ou que vierem a ser instaurados, em relação aos serviços em atraso ou por inexecução contratual.

**2.3.** As justificativas para a prorrogação do prazo de vigência constam da Solicitação de Aditivo - Alteração contratual 1963883, Despachos SENGE (1963885 e 1969806) e Despacho CISEG (1964961) e fundamentam-se na necessidade de conclusão dos ritos de recebimento provisório e definitivo (Art. 73 da Lei nº 8.666/93), garantindo que o encerramento do ajuste e os pagamentos pendentes ocorram sob o abrigo do vínculo contratual e da respectiva garantia de execução, em estrita proteção ao erário.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia, na modalidade escolhida, conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e pelo prazo da nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O presente Termo Aditivo não representa aumento de despesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO**

**5.1.** Ficam convalidados, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e no Acórdão nº 266/2024-TCU-Plenário, todos os atos administrativos e de fiscalização praticados entre o dia 04.02.2026 e a data da efetiva assinatura deste instrumento.

**5.2.** A convalidação prevista nesta cláusula visa assegurar a continuidade ininterrupta do suporte jurídico necessário à preservação dos interesses da Administração e à manutenção das garantias contratuais, não implicando em renúncia ao poder sancionador ou em reconhecimento de causa excludente de responsabilidade da Contratada por eventuais atrasos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado e que por este termo e pelos anteriores não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Desembargador JAIR SOARES**  
Presidente do TRE-DF  
Contratante

**Sra. JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 20/01/2026, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Construtora Engemega Ltda registrado(a) civilmente como Joana D'arc de Almeida Ferreira, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1970429** e o código CRC **DF18E6EB**.

---

0002993-59.2023.6.07.8100

1970429v1